EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

REQUERIMENTO Nº 200 / 2025
Requer informações ao Poder Executivo sobre o cumprimento da Lei Lucas (Lei Federal nº 13.722/2018) no âmbito municipal.

O Vereador que este subscreve,

CONSIDERANDO que a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) obriga os estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil a capacitar professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros, com foco em situações como engasgo, asfixia e outros acidentes comuns. A lei foi criada para garantir a segurança das crianças nesses ambientes, prevenindo e agindo em emergências, e visa garantir que os profissionais estejam preparados para prestar os primeiros socorros até que a ajuda médica chegue.

Considerando que algumas fatalidades quando acontecem nas escolas em território nacional acabam ganhando destaque, porém, estas tragédias poderiam ser evitadas ou atenuadas caso houvesse práticas e noções básicas de primeiros socorros. Sendo assim, não podemos nos omitir diante da crescente preocupação de pais, mães e responsáveis com a segurança de nossas crianças nos ambientes escolares.

Enfatizando que a Lei Lucas foi sancionada após uma tragédia que comoveu o país e tem como principal objetivo prevenir mortes evitáveis, principalmente por engasgos, asfixias e outras emergências comuns na infância. Sabemos que minutos de socorro adequado podem salvar vidas, e não podemos permitir que a falta de preparo coloque em risco o bem mais precioso que temos: nossas crianças.

Considerando que através deste requerimento estamos buscando não apenas fiscalizar o cumprimento da lei, mas também estimular uma cultura de prevenção, zelo e valorização da infância em nosso município.

REQUER à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos e após enviado ofício ao Prefeito Municipal, que dirija ao Setor Competente, solicitando que envie a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Quais ações têm sido desenvolvidas pelo Executivo Municipal para garantir a efetiva capacitação dos profissionais da educação e recreação infantil nas redes pública e privada quanto às noções básicas de primeiros socorros?

2. Existe algum convênio com o Corpo de Bombeiros, SAMU ou outras entidades especializadas para a oferta desses treinamentos?

3. Há registro atualizado de quais instituições (públicas ou privadas) que já realizaram os cursos e quais ainda não se adequaram à Lei?

4. Quais são os critérios de fiscalização para averiguar o cumprimento da lei em todo território municipal? Há sanções ou advertências sendo aplicadas às instituições que não cumprem a legislação?

5. Existe algum plano de ação preventivo, permanente e contínuo, com cronograma de capacitação e reciclagem, conforme preconiza a Lei?

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 30 de Maio de 2025.

Elias Eliel Ferrara
Vereador